



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a instalação da Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, §3º da Constituição Federal bem como nos arts. 38 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 007/2026, subscrito pelos Vereadores Adão Custódio Machado Ferreira, Antônio Marcos do Amaral, Aline Santos de Almeida Prado e Isabel Cristina Coelho Milani, no qual os Nobres Edis requerem a instalação de Comissão Especial de Inquérito, **com a finalidade de apurar a fraude suportada pela Câmara Municipal de Mirai/MG, onde restou desviado da conta bancária da Casa o valor de R\$364.263,90 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos);**

CONSIDERANDO que referido requerimento foi devidamente apresentado e lido em Plenário e ainda, considerando que o mesmo preenche todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §3º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão Especial de Inquérito, que terá por objeto **apurar a fraude suportada pela Câmara Municipal de Mirai/MG, onde restou desviado da conta bancária da Casa o valor de R\$364.263,90 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, assegurada, tanto quanto possível, a representação dos Partidos Políticos com atuação nesta Casa, nos termos do art. 58, §1º da Constituição Federal e do art. 41 do Regimento Interno, mediante a seguinte composição:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

I – PRESIDENTE: ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO

II – VICE-PRESIDENTE: ANTONIO MARCOS DO AMARAL

III – MEMBRO TITULAR: ISABEL CRISTINA COELHO MILANI

IV - ANDRÉ LUIZ DE FREITAS TRIANI

V – MEMBRO SUPLENTE: OSVALDO ALVES FELIPE

VI – MEMBRO SUPLENTE: ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA

Art. 3º - Nos termos do art. 39, §2º do Regimento Interno, a Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

§1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito serão suspensos durante o recesso parlamentar, salvo requerimento expresso de sua Presidente.

§2º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito poderá ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, desde que requerido pela sua Presidente e autorizado pelo Plenário da Casa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Mirai/MG, 22 de abril de 2026.


MILLENA BARROCA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Mirai/MG